



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 019/2016

O Diretor-Geral do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2017**.

TÍTULO I – DOS CAMPI E DAS MODALIDADES DE ENSINO

- 1. Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença – INTEGRADO, com duração de 4 (quatro) anos;**
- 2. Campi de Nova Iguaçu e Nova Friburgo – INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;**
- 3. Campus Angra dos Reis – CONCOMITÂNCIA EXTERNA, com duração de 3 (três) anos.**

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando, em 2016, o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de 512 (quinhentos e doze) vagas nos cursos do Campus Maracanã (divididas em 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 144 (cento e quarenta e quatro) vagas nos cursos do Campus Nova Iguaçu (divididas em 72 (setenta e duas) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 72 (setenta e duas) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 90 (noventa) vagas nos cursos do Campus Maria da Graça (divididas em 45 (quarenta e cinco) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 45 (quarenta e cinco) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 40 (quarenta) vagas no curso do Campus Nova Friburgo (divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 36 (trinta e seis) vagas no curso do Campus Petrópolis (divididas em 18 (dezoito) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 18 (dezoito) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Itaguaí (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12) e 60 (sessenta) vagas no curso do Campus Valença (divididas em 30 (trinta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 30 (trinta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 3º. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino fundamental (**do 1º ao 9º ano**) em escolas da rede pública de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por auto declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

§ 4º. Nos Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma **integrada** (veja definição no § 6º).

§ 5º. No Campus Angra dos Reis, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma de **concomitância externa** (veja definição no § 6º).

§ 6º. Define-se como:

- **Integrada – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contra-turno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 4º ano, aulas no turno da noite.**
A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.
- **Concomitância Externa – A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, em instituições de ensino distintas. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no CEFET/RJ apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, o aluno possuirá uma matrícula no CEFET/RJ e uma outra matrícula em uma outra instituição de ensino.**

Art. 4º. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se distribuídas nos oito campi, conforme discriminado nos QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

§ 1º. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença**, terão duração de 4 (quatro) anos, ministrados em regime anual, em um único turno, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de no mínimo 460 (quatrocentas e sessenta) horas para o curso de Segurança do Trabalho e de 400 (quatrocentas) horas para os demais. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer no 4º ano, aulas no turno da noite.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 2º. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Nova Friburgo e Nova Iguaçu**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório no mínimo, 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais

§ 3º. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da modalidade concomitância externa, do **Campus Angra dos Reis**, ministrado em períodos semestrais, terá duração de 6 (seis) semestres, excluindo o período de estágio supervisionado obrigatório de, no mínimo, de 400 (quatrocentas) horas.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição disponibilizado na página www.inqc.org.br e será realizada **das 10 horas do dia 20 de setembro de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2016**. O candidato deverá, primeiramente, caso ainda não tenha feito, preencher o formulário de dados pessoais no link “**Fazer Cadastro**” no site www.inqc.org.br e após, preencher o Formulário de Pedido de Inscrição e o Questionário Socioeconômico no link “**Inscrições Abertas**”. O(a) candidato(a) deverá conferir todo o preenchimento antes de acionar o botão “Inscriver-se” no final do formulário. Ao acionar o botão “Inscriver-se” o candidato declara que conhece e concorda com as normas estabelecidas neste Edital e preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. Após acionar o botão de “Inscriver-se”, o(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, dentro das condições e prazos estabelecidos neste capítulo e/ou imprimir o “Boleto de Taxa de Inscrição”.

§ 1º. O(A) candidato(a) deverá optar por apenas um dos Campi – Maracanã, Nova Iguaçu, Maria da Graça, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis ou Valença, preenchendo no Formulário de Pedido de Inscrição para qual Campus deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição válida, este(a) deverá no momento de realização da prova de 1ª fase, optar pela inscrição que realmente lhe interessa, sendo, automaticamente considerado faltoso(a) na outra inscrição.

§ 2º. Os(As) candidatos(as) de todos os Campi farão a escolha de curso/turno já no momento da inscrição, conjuntamente com a escolha do Campi.

§ 3º. No Formulário de Pedido de Inscrição, os campos **RG do(a) candidato(a)** e **CPF do(a) candidato(a)**, têm que ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do(a) próprio(a) candidato(a). O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do responsável, ou de qualquer outra pessoa, impedirá o(a) candidato(a) de realizar a prova.

§ 4º. Os(As) candidatos(as) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia **11 de outubro de 2016 (Data do último dia de pagamento da taxa de inscrição)**.

§ 5º. Caberá aos(as) candidatos(as) acompanhar através da página do INQC, www.inqc.org.br onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo previsto é de **72 (setenta e duas)** horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **PENDENTE**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para cefetrj@inqc.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O(A) candidato(a) será informado da alteração ou não em até **72 (setenta e duas)** horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

§ 6º. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 7º. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º. O CEFET/RJ e o INQC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 9º. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição on-line.

§ 10º. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via Internet.

§ 11º. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data estipulada no § 4º deste artigo, caso contrário não será considerado.

§ 12º. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o(a) candidato(a) poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do processo seletivo. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário em dinheiro. Para emitir a segunda via do boleto o(a) candidato(a) deverá acessar a página clicar em “Segunda via do boleto” disponível no link “Minha Conta”.

§ 13º. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

§ 14º. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do **Processo Seletivo**, endereço eletrônico www.inqc.org.br todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo III**) e das publicações disponibilizadas.

§ 15º. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail.

§ 16º. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

Art. 6º. O pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser feito através emissão do boleto bancário, obtido na página www.inqc.org.br, ao final do processo de preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

§ 1º. Não será aceito depósito em conta corrente (nem em espécie ou cheque) ou agendamento de pagamento;

§ 2º. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 10 horas do dia 20 de setembro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2016**, mediante requerimento na página: www.inqc.org.br, disponível logo após o preenchimento do formulário de Pedido de Inscrição e do preenchimento do Questionário Socioeconômico.

§ 4º. O(A) candidato(a) só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de um pedido, terá sua solicitação analisada apenas pelo último pedido postado, ficando sem efeito todos os demais pedidos realizados anteriormente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 5º. No dia **03 de outubro de 2016**, o INQC publicará, a partir das **14 horas**, na página do Processo Seletivo, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram o Pedido de Isenção homologado.

§ 6º. O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado e desejar participar do processo seletivo, deverá emitir a 2ª via do boleto bancário referente ao seu pedido de inscrição, disponível no site www.inqc.org.br, link “Minha Conta” -> “Meus Concursos” -> “Segunda via do Boleto”, e efetuar o pagamento dentro do prazo de vencimento.

§ 7º. A confirmação do pagamento da inscrição poderá ser obtida através da consulta na página do Processo Seletivo no site www.inqc.org.br, link “Minha Conta” -> “Meus Concursos” -> “Status do Pagamento = Inscrição Confirmada”

§ 8º. Para os(as) candidatos(as) que não dispuserem de acesso à Internet, o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC, disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à internet, situado na Avenida Rio Branco nº 124/1102 – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-001, Fone (21) 3148 – 2403, iniciando no período do dia **20 de setembro de 2016 até o dia 10 de outubro de 2016**, no horário das **13h30min às 17h30min, de 2ª à 6ª feira**.

§ 9º. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário de Pedido de Isenção de Taxa ou do formulário de Pedido de Inscrição tomando o cuidado na opção do Campus/Curso/Turno que deseja concorrer.

§ 10º. Uma vez efetivada a inscrição, através do pagamento do Boleto de Taxa de Inscrição correspondente ou homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido.

§ 11º. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

§ 12º. Juntamente com o preenchimento dos formulários será solicitado que seja preenchida a Pesquisa Sócio-Econômica antes da emissão do Boleto de Taxa de Inscrição.

§ 13º. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

§ 14º. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identidade do(a) candidato(a), não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.**

§ 15º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

Art. 7º. O preenchimento e a conferência do Formulário de Pedido de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ 1º. O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome constando na lista de locais de prova que será divulgada nas páginas: www.cefet-rj.br e www.inqc.or.br, a partir do dia **17 de outubro de 2016 deverão entrar em contato por e-mail cefetrj@inqc.org.br ou pela Central de Atendimento (21) 3148-2403.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 2º. No Cartão de Definitivo de Inscrição (CDI) do(a) candidato(a) constarão seu **nome, número de inscrição, campus, curso pretendidos e informações sobre a data, horário e o local de sua prova da 1ª fase.** O Cartão de Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível no link “**Minha Conta**”, na data provável de 31/10/2016.

Art. 8º. O(A) candidato(a) deverá responder às Informações Socioeconômicas nas lacunas destinadas a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição.

Art. 9º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único: Além de indicar no Formulário de Pedido de Inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá fazer, **obrigatoriamente até o final do período das inscrições**, contato com o INQC pelo endereço eletrônico **cefetrj@inqc.org.br** para confirmar essa necessidade, informando os seus dados pessoais, dados de sua inscrição e o tipo de atendimento especial de que necessita. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Art. 10º. O preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam no Manual do Candidato.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição (nos dados descritos no **§ 5º deste Artigo**), após sua efetivação.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ 3º. **É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de “Confirmar”.**

§ 4º. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do INQC, o link “**Minha Conta**”, item “**Meu Cadastro**” e alterar os itens que estão disponíveis.

§ 5º. O(A) **candidato(a) não poderá alterar os seguintes dados:** CPF, Nome, Data de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Emissor, UF Emissor, Nome da Mãe, Nacionalidade e Naturalidade. Os demais dados poderão ser alterados pelo(a) candidato(a) utilizando o serviço disponível na página do INQC conforme disposto no **§ 4º**.

§ 6º. Os eventuais erros de digitação dos dados não alteráveis via sistema, pelo candidato, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

§ 7º. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **www.inqc.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**. Será disponibilizada também uma “**Relação de Candidatos por Local de Prova**”. Caso o candidato não encontre o seu nome listado na “**Relação de Candidatos por Local de Prova**”, **deve entrar em contato com o INQC pelo email cefetrj@inqc.org.br, no período de 18/10 a 19/10/2016, enviando os seus dados pessoais, dados de sua inscrição e cópia de seu comprovante de pagamento para análise da situação.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 8º. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

TÍTULO IV – DAS PROVAS

Art. 11º. O presente Processo Seletivo se dará em duas fases, com provas a realizarem-se nos dias **15 de novembro de 2016 (Primeira Etapa de Prova – Prova Objetiva) e 4 de dezembro de 2016 (Segunda Etapa de Prova – Prova Discursiva/Redação).**

Art. 12º. A primeira fase consistirá de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma única certa. As 40 (quarenta) questões estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50
Ciências (Física, Química e Biologia)	10	50
Estudos Sociais (História e Geografia)	10	50
TOTAL	40	200

§ 1º. A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de novembro de 2016, a partir das 09 às 13 horas**, e selecionará para a segunda fase, em cada um dos grupos identificados no § 2º do Art. 14, uma quantidade de candidatos(as), conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO A – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
- GRUPO B - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
- GRUPO C - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
- GRUPO D - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
- GRUPO E - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.

§ 2º. Em caso de empate com o número de pontos do último(a) candidato(a) selecionado(a), todos os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo campus, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à segunda fase (Provas Discursivas).

§ 3º. O(A) candidato(a) que obtiver classificação para a segunda fase do Processo Seletivo, deverá, no dia **25 de novembro de 2016**, acessar a página do **INQC**, link **“Minha Conta”** em **www.inqc.org.br** para retirar na página seu Comprovante de Definitivo de Inscrição da segunda fase para saber o local onde fará essa prova.

§ 4º. O(A) candidato(a) classificado para a segunda fase do Processo Seletivo, que no dia **25 de novembro de 2016**, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada na página em **www.inqc.org.br**, deverá, nos dias **28 e 29 de novembro de 2016**, entrar em contato com o INQC, através do endereço eletrônico **www.inqc.org.br**. **O(A) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período e não constar da lista de presença no dia da prova, não poderá realizá-la.**

§ 5º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a primeira fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI) e seu**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Documento Oficial original, com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) de sua assinatura.

§ 6º. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos como documentos de identidade oficial;** carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, certidão de nascimento ou de casamento, etc.

§ 7º. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no § 6º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ 8º. **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins**, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 9º. O Comprovante Definitivo de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 10º. **O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial Original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no § 5º, não poderá fazer a prova.**

§ 11º. **Os portões dos locais de provas serão fechados às 09 horas (horário de Brasília)**. Os(as) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

§ 12º. Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão de Respostas.

§ 13º. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções do Manual do Candidato, capa da prova e do próprio Cartão de Respostas, será eliminado(a), caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

§ 14º. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 15º. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 16º. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de leva-los, **estes serão recolhidos em sala de aula, colocados em um saco plástico, desligados, ficando embaixo da carteira**. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ 17º. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 18º. Não será permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido igualmente copiar os assinalamentos (Gabarito).

§ 19º. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ 20º. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

§ 21º. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 22º. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, a opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

§ 23º. Em face da prova ser objetiva e ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) úteis, contados a partir da data seguinte à divulgação do gabarito preliminar nos sites www.inqc.org.br e www.cefet-rj.br, com data prevista para o dia 15/11/2016, às 15 horas.

§ 24º. O gabarito definitivo, resultado do recurso contra as questões da prova objetiva, será divulgado conforme cronograma na data de 21 de novembro de 2016. O resultado final da correção da etapa prova objetiva será divulgado em **25 de dezembro de 2016, a partir das 14 horas**, na página da www.inqc.org.br.

§ 25º. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda fase (Prova Discursiva / Redação) deste processo seletivo deverão retirar na página do processo seletivo o Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI) da Prova Discursiva, a partir do dia **25 de novembro de 2016, a partir das 14 horas**, em www.inqc.org.br, link “Minha Conta”.

§ 26º. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou discursivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

§ 27º. É vedado ao(a) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

§ 28º. Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

§ 29º. Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). (O item referente ao porte de aparelho celular é tratado no parágrafo **§ 16º acima**).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 30º. O **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 13º. A segunda fase deste processo seletivo consistirá de uma Prova Discursiva de Matemática, contendo 10 (dez) questões, e uma Redação, valendo cada uma delas 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos.

§ 1º. As provas da segunda fase (Prova Discursiva/Redação) ocorrerão no dia **4 de dezembro de 2016, das 09 às 13 horas**, nos locais divulgados conforme previsto no **cronograma (Anexo III)**.

§ 2º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a segunda fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) da Prova Discursiva e Redação e Documento Oficial original com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada) e seu Documento Oficial original com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada)**. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) de sua assinatura.

§ 3º. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos como documentos de identidade oficial**; carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, certidão de nascimento ou de casamento, etc.

§ 4º. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no § 3º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a)**.

§ 5º. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto) emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 6º. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 7º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial original com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado nos § 2º e § 3º, não poderá fazer a prova.

§ 8º. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 9º. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de levá-los **estes serão recolhidos em sala de aula, colocados em um saco plástico, desligados, ficando embaixo da carteira**. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ 10º. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

§ 11º. Não será permitido ao(a) candidato(a) levar os Cadernos de Questões (Prova) das provas objetivas e discursivas, mesmo após o final da prova. O(A) candidato(a) não poderá copiar seus assinalamentos (copiar o gabarito) de nenhuma das provas..

§ 12º. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de qualquer questão da prova de 2ª fase (Prova Discursiva) poderá entrar com recurso administrativo nos dias **05 e 06 de dezembro de 2016**, acessando na página do processo seletivo em www.inqc.org.br, o Formulário Eletrônico de Recurso contra as questões da Prova Discursiva. O recurso administrativo poderá ser preenchido das 09 horas do primeiro dia até as 23:59 do segundo dia.

§ 13º. As notas da prova de 2ª fase (Prova Discursiva e Redação) serão divulgadas no dia **21 de dezembro de 2016, a partir das 14 horas.**

§ 14º. O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido em qualquer uma das duas provas discursivas (Prova Discursiva de Matemática e de Redação) poderá entrar com recurso administrativo acessando na página do processo seletivo em www.inqc.org.br, “**Minha Conta**”->“**Meus Concursos**”, o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar das Provas Discursivas e das Redações nos dias **22/12 e 23/12/2016.**

§ 15º. A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentar ou diminuir, não cabendo novo recurso dessa revisão.

§ 16º. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **03 de janeiro de 2016, a partir das 14 horas, na página da www.inqc.org.br.**

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento de qualquer uma das provas.

Art. 15º. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por Campus, dar-se-á em função da ordem decrescente do total de pontos obtidos que será dado pela soma dos pontos obtidos nas provas das duas fases.

§ 1º. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada Campus, obedecerá à seguinte ordem:

- a)** maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
- b)** maior número de pontos obtidos em Matemática (Prova Objetiva + Prova Discursiva);
- c)** maior número de pontos na área de Ciências;
- d)** idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

§ 2º. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824/12 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18/12, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) que não cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede de Ensino Público.
- GRUPO B – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

- GRUPO C – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declararem pretos, pardos e indígenas.
- GRUPO D – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público e pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO E – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas.

§ 3º. O CEFET/RJ e o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a) candidato(a).

§ 4º. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 5º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 16º. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 17º. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.

Art. 18º. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

TÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 19º. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverão comparecer ao campus de opção para a efetivação da matrícula, nos locais e horários a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala abaixo:

- **Campus Maracanã** – Auditório I do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas (no campus Maracanã, nesta data será realizada uma pré- matrícula e ficará estipulado uma data para que o aluno, obrigatoriamente realize a confirmação de matrícula).
- **Campus Maria da Graça** – Auditório da Unidade, Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Iguaçu** – Auditório da Unidade, Estrada de Adrianópolis, 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Friburgo** – Secretaria da Unidade, Av. Gov. Roberto Silveira, 1.900 – Prado - Nova Friburgo - RJ, às 13 horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

- **Campus Petrópolis** – Secretaria da Unidade, Rua do Imperador, 971 - Centro – Petrópolis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí - RJ, às 13 horas.
- **Campus Angra dos Reis** – Secretaria da Unidade, Rua do Areal, 522 - Mambucaba (Parque Mambucaba) - Angra dos Reis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Valença** – Secretaria da Unidade, Rua Voluntários da Pátria, 30 - Bairro Belo Horizonte – Valença - RJ, às 13 horas.

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Guia de Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Eletrotécnica - Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas) - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/12)

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Guia de Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Eletrotécnica - Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas) - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Art. 20º. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento da ficha de matrícula;
- II. Apresentação obrigatória de:
 - Certidão de nascimento (original e cópia);
 - Carteira de identidade (original e cópia);
 - 2 (dois) retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;
 - Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia). Não serão aceitos como comprovante de conclusão do Ensino Fundamental o histórico escolar do mesmo, **nem a declaração de matrícula e histórico escolar do Ensino Médio;**
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
 - Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/12, deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar, conforme estipulado no **ANEXO II** deste Edital (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de Etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal

§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo.

§ 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 19 será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.

§ 4º. Os(As) candidatos aprovados para o 2ª semestre de 2017, no curso Técnico de Mecânica do campus ANGRA DOS REIS (CÓDIGO 102 DO ANEXO V), farão nesse primeiro momento, apenas uma pré-matrícula, sendo obrigatório realizar a confirmação de matrícula no período de 13 a 17 de junho de 2017.

§ 5º. Os(As) candidatos(as) mencionados(as) no § 4º, que não realizarem, no período estipulado, sua confirmação de matrícula, serão eliminados(as), perdendo o direito à vaga.

Art. 21º. Visando ao total preenchimento das vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o **cronograma do Processo Seletivo (Anexo III)**. **Essas novas convocações serão divulgadas na página do CEFET/RJ em www.cefet-rj.br, nas seguintes datas:**

- I. 2ª Convocação $\left\{ \begin{array}{l} \text{CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS – Data a ser divulgada} \\ \text{CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada} \end{array} \right.$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

- II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – Data a ser divulgada
CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada

Parágrafo único. Caso, após a 3ª convocação para matrícula, ainda existam vagas ociosas, o CEFET/RJ divulgará, em data a ser fixada, **em Edital de Vagas**, visando o total preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 22º. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados(as) em 2ª e 3ª convocações, assim como os convocados em Edital de Vagas, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo aos locais e horários citados no Art. 19.

Art. 23º. Os(As) candidatos(as) chamados(as) nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

- I. 2ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – Data a ser divulgada
CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada
- II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – Data a ser divulgada
CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada

III. Matrícula do Edital de Vagas, **a ser publicada em Edital Complementar.**

TÍTULO VIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24º. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período e/ou ano letivo.

Art. 25º. O programa das provas do processo seletivo está incluído no Manual do Candidato, bem como outros esclarecimentos.

Art. 26º. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 27º. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 28º. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 29º. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano de 2017.

Art. 30º. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 31º. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Art. 32º. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 33º. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2016.

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 019/2016 – ANEXO I

I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO I

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	20	-	20	40
TOTAL						40

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º		
		TURNA DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	20	20	40
TOTAL				40

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	16	16	32
	Estradas	16	-	16
Ambiente e Saúde	Meteorologia	16	-	16
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	16	16	32
	Eletrotécnica	16	16	32
	Mecânica	16	16	32
Segurança	Segurança do Trabalho	-	16	16
Gestão e Negócio	Administração	16	-	16
Informática e Comunicação	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	16	16	32
	Telecomunicações	-	16	16
Turismo, Hospitalidade e lazer	Guia de Turismo	-	16	16
TOTAL				256

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	18	18
Informática	Informática	18	18
Saúde	Enfermagem	18	18
Telecomunicações	Telecomunicações	18	18
TOTAL			72

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	15	-	15
	Manutenção Automotiva	-	15	15
Segurança	Segurança do Trabalho	15	-	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

TOTAL	45
--------------	-----------

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNOS MANHÃ E TARDE		
Informática	Informática	20		20
TOTAL				20

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	18		18
TOTAL				18

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	15		15
Química	Química	15		15
TOTAL				30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO II

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TUENO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	05	05	10
TOTAL				10

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	04	04	08
	Estradas	04	-	04
Ambiente e Saúde	Meteorologia	04	-	04
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	04	04	08
	Eletrotécnica	04	04	08
	Mecânica	04	04	08
Segurança	Segurança do Trabalho	-	04	04
Gestão e Negócio	Administração	04	-	04
Informação e Comunicação	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	04	04	08
	Telecomunicações	-	04	04
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Guia de Turismo	-	04	04
TOTAL				64

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	04	04
Informática	Informática	04	04
Saúde	Enfermagem	04	04
Telecomunicações	Telecomunicações	04	04
TOTAL			16

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	03	-	03
	Manutenção Automotiva	-	03	03
Segurança	Segurança do Trabalho	03	-	03
TOTAL				09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNOS MANHÃ E TARDE		
Informática	Informática	05		05
TOTAL				05

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	04		04
TOTAL				04

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1 ANO		
		TURNO MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	03		03
Química	Química	03		03
TOTAL				06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO III

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	06	-	06	12
TOTAL						12

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		TURNO DA MANHÃ		TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	05		05	10
TOTAL					10

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS	
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	04	04	08	
	Estradas	04	-	04	
Ambiente e saúde	Meteorologia	04	-	04	
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	04	04	08	
	Eletrotécnica	04	04	08	
	Mecânica	04	04	08	
Segurança	Segurança do Trabalho	-	04	04	
Gestão e Negócio	Administração	04	-	04	
Informação e comunicação	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	04	04	08	
	Telecomunicações	-	04	04	
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Guia de Turismo	-	04	04	
TOTAL					64

CAMPUS NOVA IGUAÇU					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS	
		1º ANO			
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)			
Indústria	Automação Industrial	05		05	
Informática	Informática	05		05	
Saúde	Enfermagem	05		05	
Telecomunicações	Telecomunicações	05		05	
TOTAL					20

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS	
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	04	-	04	
	Manutenção Automotiva	-	04	04	
Segurança	Segurança do Trabalho	04	-	04	
TOTAL					12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNOS MANHÃ E TARDE		
Informática	Informática	05		05
TOTAL				05

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	05		05
TOTAL				05

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	04		04
Química	Química	04		04
TOTAL				08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO IV

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	05	05	10
TOTAL				10

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	04	04	08
	Estradas	04	-	04
Ambiente e Saúde	Meteorologia	04	-	04
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	04	04	08
	Eletrotécnica	04	04	08
	Mecânica	04	04	08
Segurança	Segurança do Trabalho	-	04	04
Gestão e Negócio	Administração	04	-	04
Informação e Comunicação	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	04	04	08
	Telecomunicações	-	04	04
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Guia de Turismo	-	04	04
TOTAL				64

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	04	04
Informática	Informática	04	04
Saúde	Enfermagem	04	04
Telecomunicações	Telecomunicações	04	04
TOTAL			16

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	04	-	04
	Manutenção AUTOMOTIVA	-	04	04
Segurança	Segurança do Trabalho	04	-	04
TOTAL				12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNOS MANHÃ E TARDE		
Informática	Informática	05		05
TOTAL				05

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	04		04
TOTAL				04

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	04		04
Química	Química	04		04
TOTAL				08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO V

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	06	-	06	12
TOTAL						12

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	05	05	10
TOTAL				10

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	04	04	08
	Estradas	04	-	04
Ambiente e Saúde	Meteorologia	04	-	04
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	04	04	08
	Eletrotécnica	04	04	08
	Mecânica	04	04	08
Segurança	Segurança do Trabalho	-	04	04
Gestão e Negócio	Administração	04	-	04
Informação e Comunicação	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	04	04	08
	Telecomunicações	-	04	04
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Guia de Turismo	-	04	04
TOTAL				64

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	05	05
Informática	Informática	05	05
Saúde	Enfermagem	05	05
Telecomunicações	Telecomunicações	05	05
TOTAL			20

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	04	-	04
	Manutenção Automotiva	-	04	04
Segurança	Segurança do Trabalho	04	-	04
TOTAL				12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNOS MANHÃ E TARDE		
Informática	Informática	05		05
TOTAL				05

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNA DA TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	05		05
TOTAL				05

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNA DA MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	04		04
Química	Química	04		04
TOTAL				08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 019/2016 – ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;

b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;

c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao(a) candidato(a) e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3. Documentação de Identificação:

a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:

a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Três últimos contracheques;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5. Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Extratos bancários dos últimos três meses;
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a)** No caso de o(a) candidato(a) residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) candidato(a) deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b)** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c)** O(A) Candidato(a) deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

**EDITAL Nº 019/2016 – ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO**

Eventos	Data
Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	20/09 à 30/09/16
Resultado dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição e homologação	03/10/2016
Período de Inscrição do Processo Seletivo	20/09 à 10/10/16
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	11/10/2016
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições Especiais conforme Edital	10/10/2016
Relação Preliminar das Inscrições realizadas	17/10/2016
Divulgação da Relação dos(as) candidatos(as) que concorrem as cotas de Escola da Rede Pública (RP)/ renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional(RF)/ autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios(N/P/I).	17/10/2016
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições realizadas	18/10 à 19/10/16
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação das Inscrições realizadas	21/10/2016
Homologação Final das Inscrições	24/10/2016
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	31/10/2016
PROVAS OBJETIVAS	15/11/2016
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	15/11/2016 15h
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	15/11/2016
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	21/11/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	16/11 à 17/11/16
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	18/11/2016
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	18/11/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	21/11/2016
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	25/11/2016
Homologação dos Locais das Provas Discursivas	25/11/2016
Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa (CCE) das Provas Discursivas	25/11/2016
PROVAS DISCURSIVAS	04/12/2016
Disponibilização das Imagens das Folhas de Respostas das Provas Discursivas	21/12/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Discursivas	22/12 a 23/12/2016
Relação Final de Notas das Provas Discursivas	27/12/2016
Divulgação Final com a Lista de Candidatos(as) Classificados(as) e Convocação para a Matrícula nos Cursos	28/12/2016
Matrícula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Ampla Concorrência (AC)	Data a ser definida
Matrícula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Reservadas (Lei 12.711/12)	Data a ser definida
Divulgação da 1ª Reclassificação	Data a ser definida
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (Ampla Concorrência (AC))	Data a ser definida
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (Reservadas (Lei 12.711/12))	Data a ser definida
Divulgação da 2ª Reclassificação	Data a ser definida
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (Ampla Concorrência (AC))	Data a ser definida
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (Reservadas (Lei 12.711/12))	Data a ser definida
Divulgação da 3ª Reclassificação	Data a ser definida
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (Ampla Concorrência (AC))	Data a ser definida
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (Reservadas (Lei 12.711/12))	Data a ser definida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 019/2016 – ANEXO IV
POSTO DE ATENDIMENTO – INQC RJ**

**Avenida Rio Branco nº 124/1102 – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-001
Fone (21) 3148 – 2403**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 019/2016 – ANEXO V

RESUMO DO QUADRO DE VAGAS

Código	Campus	Curso	Período	Turno	Vagas					
					Q-I	Q-II	Q-III	Q-IV	Q-V	TOTAL
101	Angra dos Reis	Mecânica	1º Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
102	Angra dos Reis	Mecânica	2º Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
201	Itaguaí	Mecânica	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40
202	Itaguaí	Mecânica	Anual	Tarde	20	5	5	5	5	40
301	Maracanã	Administração	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
302	Maracanã	Edificações	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
303	Maracanã	Edificações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
304	Maracanã	Eletrônica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
305	Maracanã	Eletrônica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
306	Maracanã	Eletrotécnica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
307	Maracanã	Eletrotécnica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
308	Maracanã	Estradas	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
309	Maracanã	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
310	Maracanã	Informática (Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas)	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
311	Maracanã	Mecânica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
312	Maracanã	Mecânica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
313	Maracanã	Meteorologia	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
314	Maracanã	Segurança do Trabalho	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
315	Maracanã	Telecomunicações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
316	Maracanã	Guia de Turismo	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
401	Maria da Graça	Automação Industrial	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
402	Maria da Graça	Manutenção Automotiva	Anual	Tarde	15	3	4	4	4	30
403	Maria da Graça	Segurança do Trabalho	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
501	Nova Friburgo	Informática	Anual	Integral	20	5	5	5	5	40
601	Nova Iguaçu	Automação Industrial	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
602	Nova Iguaçu	Enfermagem	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
603	Nova Iguaçu	Informática	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
604	Nova Iguaçu	Telecomunicações	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
701	Petrópolis	Telecomunicações	Anual	Tarde	18	4	5	4	5	36
801	Valença	Alimentos	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
802	Valença	Química	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30